



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.043/2020

AÇÕES COVID-19

DO: PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MALTA -PB

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA -PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas na lei Orgânica do Município, e considerando o que consta nos autos do presente processo, que versa sobre a aquisição de produtos para higienização (álcool em gel 70), destinados as ações básicas de prevenção e combate a Pandemia (COVID-19) para todas as secretarias do município de Malta- PB, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020 e demais alterações.

Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e na Nota Técnica e também parecer Jurídico constante nos autos.

Impede destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa preços que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Decretos Emergenciais Municipais de números 01/2020, 02/2020, 03/2020, 04/2020, Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, Decreto Estadual nº 40.169, de 03 de abril de 2020, Decreto Legislativo Estadual (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus. Lei nº 13.979/2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e Decreto 10.288, de 22 de março de 2020, alterada pelas Medidas Provisórias nº 926/2020, nº 927/2020 e 951/2020. Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Brasil reconheceu o estado de calamidade pública e emergência de saúde pública de importância internacional. Portaria MS nº 356/2020, do Ministério da Saúde – MS. Lei 13.987, de 07 de abril de 2020.

Considerando finalmente que, tanto o parecer jurídico favorável;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Ratifico a Decisão, nos termos da Lei nº 13.979/2020, determinando a convocação da empresa **NATALIA SILVA DE MEDEIROS-ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 18.580.897/0001-35 com sede a Rua Vereador Joaquim Leitão, s/nº, Centro, Patos -PB, com o valor de contratação de **9.600,00** (Nove mil e seiscentos reais). Para no prazo de até 02 (dois) dias assinar o contrato nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, para fornecimento emergencial de produtos sanitizantes para higienização dos locais públicos do município como forma de prevenção e combate à disseminação do COVID-19.

Malta-PB, 13 de maio de 2020

Cumpra-se,

Publique-se,



MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional de Malta